



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 103, DE 2015

(Do Sr. Pr. Marco Feliciano e outros)

Recurso contra poder conclusivo das comissões do Projeto de Lei nº 7471, de 2014, de autoria da Senadora Federal Ana Amélia - PP/RS, que "Confere ao Município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal."

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Em conformidade com os Art. 58, § 2º, I, da CF/88 c/c Art. 58, § 1º e 132, § 2º, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, os signatários abaixo apresentam **RECURSO CONTRA PODER CONCLUSIVO DAS COMISSÕES**, para que seja apreciado pelo Plenário da Casa o Projeto de Lei nº 7471, de 2014, de autoria da Senadora Federal Ana Amélia - PP/RS, que “Confere ao Município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal.”

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2015.

Deputado Pr. Marco Feliciano PSC/SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Análise de Proposições - SERAP

(Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br)

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 3

Proposição: REC 0103/2015

Autor da Proposição: PR. MARCO FELICIANO E OUTROS

Data de Apresentação: 11/12/2015

Ementa: Recurso contra poder conclusivo das comissões do Projeto de Lei nº 7471, de 2014, de autoria da Senadora Federal Ana Amélia - PP/RS, que "Confere ao Município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal."

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	074
Não Conferem	002
Fora do Exercício	000
Repetidas	004
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	080

Confirmadas

1	ADELSON BARRETO	PTB	SE
2	ADILTON SACHETTI	PSB	MT
3	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
4	ANDRE MOURA	PSC	SE
5	ARIOSTO HOLANDA	PROS	CE
6	ÁTILA LIRA	PSB	PI
7	BACELAR	PTN	BA
8	BEBETO	PSB	BA
9	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
10	BILAC PINTO	PR	MG
11	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
12	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
13	CARLOS EDUARDO CADOCA	PCdoB	PE
14	CARLOS MANATO	SD	ES
15	CARLOS MARUN	PMDB	MS
16	CELSO MALDANER	PMDB	SC
17	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
18	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
19	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
20	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
21	DELEGADO WALDIR	PSDB	GO
22	DIEGO GARCIA	PHS	PR

23	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
24	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
25	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
26	ELIZEU DIONIZIO	PSDB	MS
27	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
28	EZEQUIEL TEIXEIRA	PMB	RJ
29	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
30	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
31	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
32	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
33	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
34	GOULART	PSD	SP
35	HUGO LEAL	PROS	RJ
36	IRMÃO LAZARO	PSC	BA
37	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
38	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
39	JONY MARCOS	PRB	SE
40	JOSE STÉDILE	PSB	RS
41	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
42	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
43	KAIO MANIÇOBA	PHS	PE
44	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
45	MANDETTA	DEM	MS
46	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
47	MARCONDES GADELHA	PSC	PB
48	MARCOS REATEGUI	PSC	AP
49	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
50	MAURO LOPES	PMDB	MG
51	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
52	MORONI TORGAN	DEM	CE
53	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
54	PASTOR EURICO	PSB	PE
55	PAULO FOLETTO	PSB	ES
56	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
57	PR. MARCO FELICIANO	PSC	SP
58	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
59	RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
60	ROBERTO ALVES	PRB	SP
61	ROBERTO SALES	PRB	RJ
62	RONALDO MARTINS	PRB	CE
63	RONEY NEMER	PMDB	DF
64	SANDRO ALEX	PPS	PR
65	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
66	SILAS CÂMARA	PSD	AM
67	SILVIO TORRES	PSDB	SP
68	TAKAYAMA	PSC	PR
69	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
70	VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
71	VICTOR MENDES	PMB	MA

72	WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
73	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
74	ZÉ GERALDO	PT	PA

PROJETO DE LEI N.º 7.471-B, DE 2014

(Do Senado Federal)

PLS Nº 331/2012
Ofício nº 605/2014-SF

Confere ao Município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOSE STÉDILE); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JERÔNIMO GOERGEN).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, é declarado Capital Nacional do Futsal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de abril de 2014.

Senador Jorge Viana
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.471, de 2014, de autoria do Senado Federal, por iniciativa da Senadora Ana Amélia, objetiva homenagear o Município de Carlos Barbosa, no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe o título de Capital Nacional do Futsal.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise visa a conceder ao Município de Carlos Barbosa, Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal.

No que diz respeito aos projetos de lei que pretendem conceder título de Capital Nacional, esta Comissão de Cultura orienta, em sua Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, que analisemos o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao **reflexo cultural** da mesma, e verifiquemos se foi apresentada pelo autor da iniciativa algum tipo de **documentação comprobatória** de que o Município laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional.

A proposta de concessão do título de Capital Nacional do Futsal, que ora analisamos, cumpre o disposto na Súmula nº 1 de 2013. A manifestação artística que se pretende destacar – o desporto – é, sem dúvida, de natureza cultural. Trata-se de fenômeno social, econômico e cultural dotado de importância e força crescente no Brasil, componente da identidade nacional e parte inseparável dos programas de desenvolvimento educacional, social, cultural e de saúde.

O futebol de salão é uma das cinco modalidades esportivas mais praticadas no Brasil. Segundo o *“Atlas do Esporte no Brasil”*, obra organizada pelo Conselho federal de Educação Física (CONFEF) publicada em 2005, estima-se

que cerca de 10,5 milhões de brasileiros pratiquem o esporte ocasionalmente, comprovando sua pujança no país. Ademais, das sete Copas do Mundo de Futsal, realizadas pela FIFA desde 1989, a seleção brasileira sagrou-se campeã em cinco oportunidades, tornando-se a maior potência mundial da modalidade.

O Futsal está diretamente ligado ao cotidiano do Município de Carlos Barbosa ao menos desde a década de 1970, com o surgimento da Associação Carlos Barbosa de Futsal (ACBF). Além dos diversos títulos estaduais, regionais, nacionais e sul-americanos, o Carlos Barbosa, como é internacionalmente conhecido, é bicampeão (2004 e 2012) da Copa Intercontinental de Futsal, torneio anual realizado pela FIFA. Ao longo dos últimos anos, a ACBF cedeu diversos atletas à seleção brasileira, contribuindo para que o país se tornasse referência no esporte.

Além de ser o único clube brasileiro a conquistar tal título mundial, o campeonato de 2004 foi o primeiro troféu internacional da história da modalidade para um clube reconhecido pela FIFA, fato que definitivamente comprova o vínculo entre futsal e o Município que dá nome à associação.

O clube ainda possui estrutura esportiva que conta com cerca de 450 jovens em suas categorias de base e escolinhas de futebol, importante instrumento para a disseminação de valores e a formação educativa. Assim, atribuir o título de “Capital Nacional do Futsal” a Carlos Barbosa é reconhecer oficialmente as conquistas históricas de sua associação, sua contribuição para com a seleção brasileira de futsal e o desenvolvimento local, bem como homenagear seus cidadãos, fortalecendo sua identidade cultural, pelo tradicional envolvimento com o esporte.

Por fim, é importante mencionar que o Município de Orlândia, no Estado de São Paulo, também postula o título de “capital nacional do futsal”, considerando a projeção do clube local, a Associação Desportiva Classista Intelli (ADC INTELLI). É indubitável que a ADC INTELLI figura como um dos mais importantes clubes de futsal do país.

Entretanto, a Associação Carlos Barbosa de Futsal, por ser o único clube brasileiro detentor do título máximo da modalidade esportiva em âmbito mundial, reconhecido pela FIFA, credencia Carlos Barbosa como a capital nacional do futsal.

Por todas as razões expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.471, de 2014.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2015.

Deputado JOSÉ STÉDILE

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.471/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jose Stédile.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos, Moses Rodrigues e Luciana Santos - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Rubens Otoni, Sérgio Reis, Tadeu Alencar, Tiririca, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Giuseppe Vecchi, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado no Senado Federal pela nobre Senadora Ana Amélia, o qual confere ao Município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal.

Ao justificar sua proposta, a autora esclarece pretender homenagear, simultaneamente:

- a) a prática de futsal no Brasil;
- b) o Município de Carlos Barbosa/RS, por ser uma das cidades que mais se destaca nesse esporte.

Justifica, ainda, a autora a escolha do Município de Carlos Barbosa/RS com base nos seguintes motivos:

a) as conquistas da Associação Carlos Barbosa de Futebol - clube sediado no referido Município - no âmbito do futsal;

b) as consequências positivas de tais conquistas na população de Carlos Barbosa (elevação da autoestima da população e inclusão social dos jovens do município).

Na Comissão de Cultura desta Casa, foi aprovado por unanimidade o parecer do relator, Deputado Jose Stédile.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição está sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.471, de 2014, a teor do disposto no art. 32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Passando à análise da constitucionalidade formal da proposição, debruçamo-nos, inicialmente, sobre os aspectos relacionados à competência legislativa.

Conforme dispõe o art. 24, IX, da Constituição da República, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura.

Cabendo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Lei Maior, dispor sobre todas as matérias de competência da União, não há que se falar em vício de competência.

Quanto aos aspectos concernentes à iniciativa legislativa, nada há que desabone as proposições, já que a matéria versada não se inclui no rol dos temas reservados a órgão específico, constituindo-se, assim, em tema de iniciativa geral. Em consequência, não se verificam quaisquer vícios de iniciativa.

No que se refere à análise da constitucionalidade material da proposição, de igual modo, não se constata vícios.

Com efeito, a outorga de título honorífico a Município em nada contraria os princípios e regras plasmados na Lei Maior.

No que tange à juridicidade, o projeto examinado inova no ordenamento jurídico e respeita os princípios gerais do direito, não se revelando injurídico.

No que se refere à técnica legislativa, nada há a objetar, estando a proposição de acordo com a Lei Complementar nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.471, de 2014.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2015.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.471/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jerônimo Goergen, contra o voto do Deputado Luiz Couto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Aguinaldo Ribeiro, Osmar Serraglio e Veneziano Vital do Rêgo - Vice-Presidentes, Altineu Côrtes, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Covatti Filho, Cristiane Brasil, Delegado Éder Mauro, Esperidião Amin, Fausto Pinato, Francisco Floriano, Giovani Cherini, Hiran Gonçalves, José Fogaça, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Luis Tibé, Luiz Couto, Marcelo Aro, Padre João, Paes Landim, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Raul Jungmann, Rodrigo Pacheco, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Sergio Souza, Cabo Sabino, Célio Silveira, Daniel Almeida, Delegado Waldir, Efraim Filho, Félix Mendonça Júnior, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Jerônimo Goergen, José Nunes, Laudívio Carvalho, Lincoln Portela, Lucas Vergílio, Odelmo Leão, Paulo Freire, Pedro Vilela, Professor Victório Galli, Ricardo Barros e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
